

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 - CODEM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 – CODEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM E A EMPRESA SETENG – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, Nº 708, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 0615770 - SSP/PA, e no CPF sob o nº 279.006.492-04, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SETENG – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.826.664/0001-16, com sede na Rodovia AM 240, Km 47, s/n, Zona Rural, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **BRÁULIO RAMOS SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrimensor, inscrito no RG sob o nº 1389188-0 e no CPF sob o nº 045.158.358-23, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 617, 2º andar, Bairro da Redenção, CEP: 69.047-000, Manaus/AM, acordam e ajustam firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 - CODEM**, em conformidade com o Processo nº 065/2018 (GDOC), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Aditivo tem por fundamento jurídico o artigo 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93, bem como a Decisão da Diretoria Executiva da CODEM de nº 19.018, de 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 10/2016 – CODEM, pelo período compreendido entre 05/04/2018 e 05/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao exercício de 2018 correrão à conta do seguinte controle de dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 2096 – Regularização Fundiária;
- Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
- Tarefa: 002 – Serviços de Regularização Fundiária - PANTANAL;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

CODEM – Av. Nazaré, nº 708- CEP: 66040-143 – Bairro: Nazaré.

CNPJ: 04977583/0001-66. Belém-Pa. Telefone: 3084-0735/Fax: 3084-0700.

Associada à SBC – Sociedade Brasileira de Cartografia, Geodésia, fotogrametria e Sensoriamento Remoto.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 - CODEM

- Fonte: 0224055002.
- Projeto Atividade: 2096 – Regularização Fundiária;
- Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
- Tarefa: 003 – Serviços de Regularização Fundiária - TABOQUINHA;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- Fonte: 0224055003.
- Projeto Atividade: 2096 – Regularização Fundiária;
- Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
- Tarefa: 004 – Serviços de Regularização Fundiária - RANÁRIO;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- Fonte: 0224055006.
- Projeto Atividade: 2096 – Regularização Fundiária;
- Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
- Tarefa: 005 – Serviços de Regularização Fundiária – TERRA FIRME;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- Fonte: 0224055007.
- Projeto Atividade: 2096 – Regularização Fundiária;
- Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
- Tarefa: 006 – Serviços de Regularização Fundiária – ÁGUA CRISTAL;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- Fonte: 0224055008.
- Projeto Atividade: 2096 – Regularização Fundiária;
- Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
- Tarefa: 007 – Serviços de Regularização Fundiária - PRATINHA;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- Fonte: 0224055009.

Parágrafo Único. Para o exercício de 2019, os recursos necessários ao adimplemento das despesas contratuais serão dotados quando da confecção da lei orçamentária específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 - CODEM

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, este Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 05 de abril de 2018.

JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM
CONTRATANTE

BRÁULIO RAMOS SOBRINHO

SETENG – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: